



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3182 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar "a Semana da Conscientização da doença Toxoplasmose" nas escolas Municipais de Barra do Piraí.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar a "Semana de Conscientização da doença Toxoplasmose" nas Escolas Municipais de Barra do Piraí.

Art. 2º - A organização e a implementação da "Campanha de Conscientização da doença Toxoplasmose" ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Deverá a Poder Executivo, distribuir materiais educativos e explicativos, visando orientar, e esclarecer os estudantes quanto a prevenção e ao combate da toxoplasmose, alertando sobre as situações e locais onde exista a possibilidade de contaminação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 138/2019
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673